



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.380/2020
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre nome de Rua do
Município de Itabaiana/Se e dá
outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que
estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de
Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada Z, que se inicia na Rua Furgêncio da Costa
e com final na Av. Manoel Francisco da Cunha, no loteamento Santa
Mônica II, passará a denominar-se de Rua Maria Deusa de Oliveira Bispo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 18 de novembro de 2020.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE